



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as ações que regulamentam as Atividades Complementares do Bacharelado em Engenharia de Computação da Universidade Federal de Santa Catarina

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar as atividades complementares do curso de Engenharia de Computação, tendo por base a legislação em vigor: o parecer *n*° 67 do CNE/CES, que estabelece um Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação; a Resolução CNE/CES *n*° 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização.

Art. 1º As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo dos cursos de Graduação e têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.

§ 1º As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§ 2º Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

§ 3º As Atividades Complementares têm por objetivo:

- I — flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto ao acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- II — reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- III — incentivar o envolvimento dos alunos no ambiente acadêmico e do trabalho;
- IV — aproximar o universitário da realidade social e profissional;
- V — promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Art. 2º As Atividades Complementares do Curso da Engenharia de Computação do Campus de Araranguá da UFSC deverão totalizar carga horária mínima de 144 horas-aula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ABRANGIDAS

Art. 3º As Atividades Complementares abrangem os grupos especificados e delimitados em Anexo, sendo a necessária a participação do estudante em, pelo menos, dois dos cinco grupos de atividades propostas.

Art. 4º Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo.

Art. 5º Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma de extensão, associada às atividades acadêmicas de extensão, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar as horas de extensão necessárias para integralização curricular.

Art. 6º Somente serão aceitas as atividades realizadas após a primeira matrícula no Curso.

Art. 7º O universitário oriundo de transferência externa poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO, COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Art. 8º O pedido de validação das atividades complementares só será liberado aos alunos que tiverem cursado com aprovação 70% da carga horária total do curso e deve ser efetuado até 30 dias antes do término do penúltimo semestre de provável formatura.

§ 1º Os documentos deverão ser: originais; ou cópias autenticadas em cartório; ou cópias autenticadas na Coordenação do Curso ou outro setor competente da UFSC, mediante apresentação simultânea do original.

§ 2º O aluno pode remeter os comprovantes de atividades registradas quando tiver o equivalente de horas da disciplina correspondente, e preferencialmente deve acumular todos os documentos para remeter em bloco, ao invés de remeter poucos documentos por vez.

Art. 9º Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§ 1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§ 2º A apresentação de documento falso implicará em penalização do aluno que agir de má fé visando obter vantagem indevida, em conformidade com a Resolução nº 17/CUn/97 e demais normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

aplicáveis.

Art. 10 As atividades registradas serão avaliados sob os seguintes aspectos:

- I — enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, bem como conforme as especificações do Anexo;
- II — validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no Anexo;
- III — prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

Art. 11 Compete a Coordenação de atividades complementares esta avaliação descrita, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I — validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II — rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§ 1º Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§ 2º Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo definido no artigo 8 ou divergente das contempladas na norma.

§ 3º Em caso de rejeição da atividade, os documentos serão devolvidos mediante comparecimento do aluno à Coordenação de atividades complementares em horário agendado, ocasião na qual o aluno poderá conhecer o motivo da eventual rejeição da atividade cadastrada.

Art. 12 Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

- I — no caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação comprobatória, e tentar nova validação;
- II — no caso de motivos substanciais: fornecer outros documentos e tentar nova validação.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de atividades complementares, com auxílio do Colegiado do Curso, quando solicitado pela primeira, e de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Compete ao Colegiado do Curso da Engenharia de Computação aprovar alterações nos artigos e anexo do presente Regulamento.

Art. 15 Compete à Coordenação de atividades complementares:

- I — aplicar esta norma para validação e formalização das atividades complementares;
- II — propor ao Colegiado do Curso aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, medi-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

ante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;

III — oferecer divulgação deste Regulamento aos alunos por meio da página do Curso na internet;

IV — esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso.

Art. 16 As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da publicação na página do Curso na internet.

Parágrafo único. Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Coordenação não serão afetadas pelas alterações citadas.

Art. 17 Compete aos alunos do Curso, submetidos a este Regulamento:

I — buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações na página do Curso na internet;

II — procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre a sua aplicação, de modo tempestivo, junto à Coordenação;

III — encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado, completo e dentro do prazo e das formalidades estabelecidos.

Art. 18 Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso da Engenharia de Computação, revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

Regulamento aprovado na 23^a reunião ordinária do NDE do Curso de Graduação em Engenharia de Computação em 23 de agosto de 2019 e na 19^a reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação em 30 de agosto de 2019.

Prof. Fabrício de Oliveira Ourique, Ph.D.
Coordenador do Curso de
Eng. de Computação - UFSC
Portaria 2703/2018/GR

Fabrício de Oliveira Ourique, Dr.
Prof. Adjunto / SIAPE: 1863254
UFSC / Campus Araranguá

Prof. Fabrício de Oliveira Ourique
Coordenador do Curso de Engenharia de Computação
Portaria: 2703/2018/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

ANEXOS

- **Modos de comprovação:** comprovante de participação, declaração do responsável, declaração de participação, cópia da publicação, ou outros tipos de comprovantes.
- **Carga horaria atribuída:** de acordo com o comprovante apresentado, de acordo com a avaliação da Coordenação das atividades complementares ou conforme as Tabelas a seguir.

Tabela IV.1. Aproveitamento de Atividades Grupo I – Atividades de iniciação à docência e pesquisa

Atividades	Horas-aula Atribuídas
a) Participação em pesquisas e projetos institucionais (PET/PIBIC/Funpesquisa e etc), outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores	50 horas-aula por semestre
b) Exercício de monitoria, e tutoria de atividades de ensino à distância	50 horas-aula por semestre
c) Congressos, seminários, conferências ou eventos	05 horas-aula por evento
d) Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado	02 horas-aula por defesa
e) Apresentação de monografias de final de seu curso (TCC) e/ou área afim	01 hora-aula por apresentação
f) Artigos publicados	50 horas-aula por artigo, divididas pelo número de autores.
g) Participação como autor em concursos, exposições, amostras e outros eventos	10 horas-aula por participação
h) Outras atividades que podem ser consideradas	de acordo com a atividade desenvolvida

Tabela IV.2. Aproveitamento de Atividades Grupo II — Cursos e disciplinas extracurriculares de formação complementar

Atividades	Horas-aula Atribuídas
a) Disciplinas não curriculares de carácter interdisciplinar	50 horas-aula por semestre
b) Participação em cursos de longa duração	50 horas-aula por semestre
c) Participação em cursos de formação de curta duração	de acordo com a carga horaria do curso
d) Participação em cursos de língua estrangeira	20 horas-aula por semestre
e) Outras atividades que podem ser consideradas	de acordo com a atividade desenvolvida

Tabela IV.3. Aproveitamento de Atividades Grupo III - Atividades de extensão

Atividades	Horas-aula Atribuídas
a) Participação em projetos ou atividades de extensão, sob supervisão de autoridade competente	50 horas-aula por semestre
b) Participação em eventos como tutor ou monitor	20 horas-aula por evento
c) Participação em eventos como participante	5 horas-aula por evento
d) Outras atividades que podem ser consideradas	de acordo com a atividade desenvolvida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE
COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
ROD. GOVERNADOR JORGE LACERDA, 3201. BAIRRO JARDIM DAS AVENIDAS - CEP 88906-072 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2172
SITE: www.enc.ufsc.br

Tabela IV.4. Aproveitamento de Atividades Grupo IV - Vivência profissional complementar.

Atividades	Horas-aula Atribuídas
a) Realização de estágio não-curricular, conforme normas do curso, ou realização de estágio em Empresa Júnior ou em Incubadora de Empresa	40 horas-aula por mês de estágio
b) Visitas técnicas, coordenadas por professores do curso	Até 05 horas-aula por visita
c) Outras atividades que podem ser consideradas	de acordo com a atividade desenvolvida
d) Participação como titular ou suplente em entidade de representação estudantil específica	20 horas-aula por semestre

Tabela IV.5. Aproveitamento de Atividades Grupo V - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural.

Atividades	Horas-aula Atribuídas
a) Participação em projetos sociais ou atividades beneficentes	20 horas-aula por semestre ou 5 horas-aula por evento
b) Participação em atividades esportivas	20 horas-aula por semestre ou 5 horas-aula por evento
c) Participação em atividades culturais	20 horas-aula por semestre ou 5 horas-aula por evento
d) Outras atividades que podem ser consideradas	de acordo com a atividade desenvolvida